



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.524 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 18 de Agosto de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 322/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Carlos Bandiera Mattos**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Cledil Elcino Simões Rodrigues.

Data Início: 18/08/2020

Data Fim: 18/08/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Engenheiro Beltrão

Código do IBGE do Município de Destino: 41-07504.

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Ford Ka **Placas:** BCH 9049

Objetivo da Viagem: Levar pacientes para tratamento médico no Hospital Santa Casa.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte (18/08/2020).

Carlos Bandiera Mattos
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.524 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 18 de Agosto de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 323/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Carlos Bandiera Mattos**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva.

Data Início: 18/08/2020

Data Fim: 18/08/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Londrina /PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700.

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Ambulância Renault **Placas:** AXJ 1G68

Objetivo da Viagem: Levar pacientes em tratamento médico no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte (18/08/2020).

Carlos Bandiera Mattos
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.524 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 18 de Agosto de 2020.

Republicação

DECRETO Nº. 182/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: R e t i f i c a Art.7º; Art.9º; Art.11º e Art.14º, do Decreto Municipal nº.147/2020, de 29/07/2020, do Município de Ariranha do Ivaí/PR, em face ao complemento das medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do NovoCoronavírus(Covid-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná Senhor: **CARLOS BANDIERA DE MATTOS**, usando das atribuições do seu cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de r e t i f i c a ç ã o do Decreto Municipal nº.147/2020, de 29/07/2020, do Município de Ariranha do Ivaí/PR, em face ao complemento das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do NovoCoronavírus(Covid-19), no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí/PR;

DECRETA

ART.1º. R e t i f i c a o Art.7º, do Decreto Municipal nº.147/2020, de 29/07/2020, o qual passa ter a seguinte redação;

a) O estabelecimento que for flagrado em funcionamento e em desacordo com as determinações legais de enfrentamento a pandemia da Covid-19, especificadas neste Decreto Municipal e demais anteriores, ficará obrigado a proceder com o fechamento imediato do mesmo, sob pena de autuação, interdição e aplicação de multa, já prevista na legislação de nosso Código Tributário Municipal;

ART.2º. R e t i f i c a o Art.9º, do Decreto Municipal nº.147/2020, de 29/07/2020, o qual passa ter a seguinte redação;

a) Fica proibido quaisquer tipos de aglomerações tais como; reuniões públicas ou privadas, podendo somente serem realizados, por meio de formato eletrônico via internet do tipo "Live", e transmitidos por meio das diversas redes sociais tais como; Facebook, Youtube, Instaram e demais similares, que suportem a transmissão do tipo streaming;

ART.3º. R e t i f i c a o Art.11º, do Decreto Municipal nº.147/2020, de 29/07/2020, o qual passa ter a seguinte redação;

a) Fica estabelecido novo horário de funcionamento para todos os estabelecimentos que compõem nosso comércio local, tais como; bares, lanchonetes, supermercado, mercados lojas, oficinas, posto de gasolina, prestadores de serviços e similares, conforme abaixo explicitado;

I - Segunda à Domingo: 06h:00min às 22h:00min;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.524 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 18 de Agosto de 2020.

ART.4º. R e t i f i c a o Art.14º, do Decreto Municipal nº.147/2020, de 29/07/2020, o qual passa ter a seguinte redação;

a) Esse Decreto Municipal, terá sua vigência até a data de: 01/09/2020, podendo ser renovado ou não a critério desta administração Municipal, de acordo com a evolução ou não da Covid-19, em nosso território, sem prejuízos aos demais Decretos Municipais, que tratam das ações de combate e enfrentamento da pandemia da Covid-19, no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

ART.5º. Ficam inalteradas, as demais cláusulas do Decreto nº.147/2020, de 29/07/2020;

ART.6º. Eventuais dúvidas na aplicação deste Decreto, serão dirimidas pelo **COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTIGENCIAMENTO EM SAÚDE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**;

ART.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, sem prejuízos aos demais decretos municipais, pertinentes ao combate e enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavirus(Covid-19), no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí/PR;

Publique –se, e Cumpra-se,

PAÇO MUNICIPAL ROBERTO MIGUEL GUEDERT, ao décimo sétimo dia, do mês de Agosto, do ano de dois mil e vinte – 17/08/2020.

Atenciosamente,

CARLOS BANDIERA DE MATTOS
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.524 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 18 de Agosto de 2020.

DECRETO Nº.183/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: R e t i f i c a Art.1º, alínea "a", do Decreto Municipal nº.148/2020, de 03/08/2020, do Município de Ariranha do Ivaí/PR, em face ao complemento das medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do NovoCoronavírus(Covid-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná Senhor: **CARLOS BANDIERA DE MATTOS**, usando das atribuições do seu cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de r e t i f i c a ç ã o do Decreto Municipal nº.148/2020, de 03/08/2020, do Município de Ariranha do Ivaí/PR, em face ao complemento das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do Novocoronavírus(Covid-19), no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí/PR;

D E C R E T A

ART.1º. R e t i f i c a o Art.1º.alínea "a", do Decreto Municipal nº.148/2020, de 03/08/2020, o qual passa ter a seguinte redação;

a) Fica renovada a vigência do Decreto Municipal nº.058/2020, de 31/03/2020, até a data de **02/09/2020**;

ART.2º. Ficam inalteradas, as demais cláusulas do Decreto nº.058/2020, de 31/03/2020;

ART.3º. Eventuais dúvidas na aplicação deste Decreto, serão dirimidas pelo **COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**;

ART.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, sem prejuízos aos demais decretos municipais, pertinentes ao combate e enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavirus(Covid-19), no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí/PR;

Publique –se, e Cumpra-se,

PAÇO MUNICIPAL ROBERTO MIGUEL GUEDERT, ao décimo oitavo dia, do mês de Agosto, do ano de dois mil e vinte – 18/08/2020.

Atenciosamente,

CARLOS BANDIERA DE MATTOS
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.524 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 18 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2020

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, CNPJ/MF nº 01.612.453/0001-31 e RECANTO DOS VELHINHOS LAR SANTO ANTONIO DE IVAIPORÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.277.068/0001-00.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional do RECANTO DOS VELHINHOS LAR SANTO ANTONIO DE IVAIPORÁ, qual tem a finalidade a assistência social e promoção humana dos idosos carentes de ambos os sexos sem distinção de raça, cor, crença religiosa ou política; assistir o idoso carente, por abandono, negligencia, morte ou impossibilidade socioeconômica dos familiares, dando lhes condições de se promoverem e se sentirem úteis a si mesmo e na sociedade em que vivem; dentre os serviços prestados está o de providenciar aos internos a aposentadoria para os que apresentam condições para tal, tem a finalidade de zelar pelo bem estar social de pessoas idosas prestando todo e qualquer tipo de atendimento e assistência ao mesmo, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tornando parte integrante do presente Termo, como se nele tivesse transcrito.

VALOR DE REPASSE: Até R\$ 55.999,92 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.666,66 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze meses)

INÍCIO: 13/08/2020

TÉRMINO: 12/08/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13/08/2020